

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

ENTIDADE: Município de Pirai

ESTADO: Rio de Janeiro

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia, Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Previdência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PIR-020204/001776/2026

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Gabriel Ribeiro Figueiredo

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Portaria nº 499/2025 e 2457/2025.

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO:

PLATAFORMA: www.novobbmnet.com.br

DATA DA SESSÃO: 06/10/2026

INÍCIO DE LANCES: 06/10 às 08:00 / **TÉRMINO DE LANCES:** 06/10 às 14:00

Obs: (podendo apresentar um delay mínimo de segundos, ou milésimos de segundos entre o início e o término dos lances)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE PIRAI/RJ, CNPJ Nº 29.141.322/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 499/2025 e 2457/2025, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº PIR-020204/001776/2026, torna público que, será realizada Dispensa Eletrônica, com participação EXCLUSIVA MEI ME EPP, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do inciso II do artigo nº75 da Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 1.2. A sessão pública de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora indicados neste Aviso de Contratação Direta e conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. O Aviso de Contratação Direta se encontra disponível no endereço eletrônico, <http://www.pirai.rj.gov.br/transparencia/contratoselicitacoes/>.
- 1.4. O procedimento será divulgado no www.novobbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta.
- 2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste Aviso de Contratação Direta e no Sistema www.novobbmnet.com.br, prevalecerá a descrita neste Aviso de Contratação Direta.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

- 3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste Aviso de Contratação Direta é de **R\$ 49.885,32 (Quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

- 3.2. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pelas dotações orçamentárias:

118004122001421663390300015000000

121013392000521363390300015000000

10410912200142022339030015000000

113108244001222153390300015000000

113108244000921123390300026610001

113108245000921113390300026610002

113108245000921113390300026610002

113108245000921093390300026600004

113108244000921123390300026610001

113108245000921113390300026610002

102004122001420043390300015000000

103004122001420093390390015000000

103004122001420103390390015000000

126004122001422084490520015000000

108004122001420564490520017050000

122023128003121863390390015000000

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Somente poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas e que não se enquadrem em

nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame, e ainda preencham os seguintes requisitos;

- 5.2. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa eletrônica, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- 5.3. Atendam às condições exigidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos;
- 5.4. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21;
 - 5.4.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ao fornecedor apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Não poderão disputar este certame direta ou indiretamente:
 - 6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);
 - 6.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - 6.1.3. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 6.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 6.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

- 7.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.novobbmnet.com.br, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Contratação Direta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- 7.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 7.4. Os fornecedores não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Aviso de Contratação Direta;
- 7.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.5.1. está ciente do inteiro teor do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 7.5.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- 7.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.5.4. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.6. No caso do fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021;
- 7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.7. Caberá ao fornecedor interessado em participar do presente certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de dispensa eletrônica e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 7.8. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

8. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 8.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo o Preço Unitário e Global do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
- 9.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 9.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;
- 9.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será estabelecido no sistema;
- 9.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 9.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 9.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 9.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 9.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;
- 9.8. A comunicação entre o agente de contratação e os fornecedores ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;
- 9.9. Cabe ao fornecedor acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores máximo e unitário estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;
- 10.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas;
- 10.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração;
- 10.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;
- 10.4. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;
- 10.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e global estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s);
- 10.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários;
- 10.7. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:
- 10.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou seus anexos, desde que insanável;
- 10.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta;
- 10.9. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;
- 10.10. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar documentos complementares reputados de envio necessário e a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste aviso de contratação direta, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo agente de contratação, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;
- 10.11. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.
- 10.12. O fornecedor classificado em primeiro lugar poderá ser instado pelo agente de contratação a apresentar amostra do objeto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação discriminada no termo de referencia, sendo a postagem do produto realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da administração;
- 10.13. A amostra poderá ser solicitada de acordo com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste aviso de contratação direta;
- 10.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste aviso, a proposta do licitante será recusada, sendo assim notificada para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva;
- 10.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- 10.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso, o fornecedor será considerado classificado;

11. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de

participação no certame, conforme estabelecido no item 5 do presente Aviso, bem como o disposto no item 6, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- 11.1.1. Certidão Negativa Correccional – Entes Privados (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). (<http://cgu.gov.br>)
- 11.2. A consulta ao cadastro realizar-se-á em nome da sociedade empresária e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);
 - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);
 - 11.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);
 - 11.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado desclassificado, por falta de condição de participação;
- 11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 12.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Aviso de Contratação Direta será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do fornecedor melhor classificado;
- 12.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);
- 12.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- 12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade
- 12.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- 12.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso de Contratação Direta;
- 12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 12.9. **Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**
- 12.9.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- 12.9.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.9.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
- 12.9.4. Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.9.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agenciada sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.9.9. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.10. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- 12.10.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda –CNPJ/MF;
- 12.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 12.10.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 12.10.4. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 12.10.5. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 12.10.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 12.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

12.10.8. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente caso se sagre vencedora na licitação;

12.10.8.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista desta Dispensa Eletrônica, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.10.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Aviso de Contratação Direta, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

12.11. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá o licitante apresentar:

12.11.1 Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;

12.11.2 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;

12.11.3 Os extintores deverão possuir certificação INMETRO válida, em conformidade às normas ABNT NBR 12693, NBR 15808, NBR 15809 e demais aplicáveis.

12.11.4 A licitante deverá apresentar comprovação de credenciamento/registro válido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado Competente

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 13.2.1. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao licitante vencedor, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 13.4. O presente aviso e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.
- 13.5. Para assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 14.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

- 14.3. Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- 14.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 14.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço
- 14.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 14.7. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;
- 14.8. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês “pro rata die”, contado da data de seu efetivo pagamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O participante do procedimento estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
- 15.1.1. Advertência;
 - 15.1.2. Multa;
 - 15.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;
 - 15.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;
- 15.2. Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os fornecedores que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:
- 15.2.1. declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme §2º do artigo 337-M do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
 - 15.2.2. venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

- 15.2.3. afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do DecretoLei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 15.2.4. devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 15.2.5. patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do DecretoLei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 15.2.6. deixe de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;
- 15.2.7. não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 15.2.7.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.2.7.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.2.7.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 15.2.7.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta;
- 15.2.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.2.9. apresente declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a presente dispensa de licitação;
- 15.2.10. fraude a presente dispensa de licitação;
- 15.2.11. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.2.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.2.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.2.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.2.11.4. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13, em especial:
 - 15.2.11.4.1. venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra 'b' do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
 - 15.2.11.4.2. crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra 'e' do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
 - 15.2.11.4.3. obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

- 15.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. os danos para a Administração;
 - 15.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
 - 15.3.6. a consumação ou não da infração;
 - 15.3.7. o grau de lesão ou perigo de lesão;
 - 15.3.8. o efeito negativo produzido pela infração;
 - 15.3.9. a situação econômica do infrator;
 - 15.3.10. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
 - 15.3.11. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
- 15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2.1 e 15.2.6 a 15.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.2 a 15.2.5 e 15.2.9 a 15.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.1 e 15.2.6 a 15.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.6. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor estimado deste aviso ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 15.7. Para as infrações previstas nos itens 15.2.1 e 15.2.6 a 15.2.8, a multa será de 10% sobre o valor estimado deste aviso ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- 15.8. Para as infrações previstas nos itens 15.2.2 a 15.2.5 e 15.2.9 a 15.2.13, a multa será de 20% sobre o valor estimado deste aviso ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- 15.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;
- 15.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor /adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

- instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 15.15. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao MUNICÍPIO DE PIRAÍ;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser enviado eletronicamente ao agente de contratação no endereço www.novobbmnet.com.br, observado o horário limite de expediente diurno de 08:00 as 17:00 horas.
- 16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá;
- 16.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 16.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 16.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 16.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 16.3. As providências dos subitens 16.1.1 e 16.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
- 16.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital e www.novobbmnet.com.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;

- 16.5. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes;
- 16.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;
- 16.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Aviso, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Aviso e o Termo de Referência, prevalecerá este;
- 16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio.
- 16.9. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Pirai/RJ, excluído qualquer outro.

Pirai, 30 de setembro de 2026

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA: material de consumo e permanente.

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os bens objeto do presente Termo de Referência classificam-se como bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

LOTE 01	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ITEM					
01	Unid.	100	EXTINTOR DE INCÊNDIO AP - 10LTS (RECARGA)	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
02	Unid.	70	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS - 6 KG (RECARGA)	R\$ 86,99	R\$ 6.089,30
03	Unid.	04	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ÁGUA PRESSURIZADA - 10LT (RECARGA)	R\$ 120,00	R\$ 480,00
04	Unid.	68	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO ² - 6KG (RECARGA)	R\$ 109,50	R\$ 7.446,00
05	Unid.	11	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 4KG (RECARGA)	R\$ 75,00	R\$ 825,00
06	Unid.	13	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO ² - 4KG (RECARGA)	R\$ 74,00	R\$ 962,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 =				R\$ 27.802,3	
LOTE 02	UND.	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ITEM					
07	Unid.	19	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO ² - 6KG	R\$ 518,99	R\$ 9.860,81
08	Unid.	16	EXTINTOR DE INCÊNDIO AP - 10LTS	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
09	Unid.	30	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS - 6 KG	R\$ 132,45	R\$ 3.973,50
10	Unid.	23	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO, CLASSE ABC, 4 KG COM SUPORTE PARA PAREDE.	R\$ 165,00	R\$ 3.795,00
11	Unid.	07	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS - 12 KG	R\$ 250,53	R\$ 1.753,71
12	Unid.	2	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ÁGUA PRESSURIZADA - 10LT	R\$ 150,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 =				R\$ 21.783,02	
VALOR TOTAL =				R\$ 49.885,32	

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.4.1 O prazo de vigência contratual para execução do objeto deste Termo fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a segurança dos servidores, colaboradores e do público que frequentam diariamente as dependências das diversas unidades administrativas do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, trata-se da aquisição do objeto conforme discriminado a fim de possibilitar que servidores e usuários tenham segurança nas diversas dependências das secretarias solicitantes.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação refere-se à aquisição remunerada de bens comuns, para fornecimento de uma só vez, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Com relação à **qualificação técnica**, deverá o licitante apresentar:

A) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo;

B) Os extintores deverão possuir certificação INMETRO válida, em conformidade às normas ABNT NBR 12693, NBR 15808, NBR 15809 e demais aplicáveis.

C) A licitante deverá apresentar comprovação de credenciamento/registro válido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado Competente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1.1. Condições de execução de serviços

5.1.1.1. A execução do objeto a ser contratado compreende a retirada e entrega dos extintores de incêndio nas diversas instalações pertencente à Prefeitura Municipal de Pirai, bem como o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção, os testes hidrostáticos e a reposição de peças, caso necessário, tais como válvulas, mangueira, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

5.1.1.2. As recargas serão realizados de segunda a sexta-feira, de 08hs às 17hs, nos endereços informados pela requisitante.

5.1.1.3. A empresa a ser contratada deverá retirar os extintores que serão recarregados no prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação, devendo os mesmos serem devolvidos devidamente recarregados e recuperados, se for o caso, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a data da retirada.

5.1.1.4. Os equipamentos que por ventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelos quais não poderão ser recarregados.

5.1.1.5. Durante a execução da recarga, a contratada deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas unidades, sem ônus para a contratante.

5.1.1.6. Os extintores deverão passar por teste hidrostático e manutenção, incluindo pintura e identificação sempre que se fizer necessário.

5.1.1.7. Repintura conforme padrão e colocação do quadro de instruções, quando necessário.

5.1.1.8. A retirada, o transporte e a devolução dos extintores correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. No preço cotado deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

5.1.1.9. Para os casos de recarga, a CONTRATADA deverá apresentar Laudo dentro de 15 (quinze) dias corridos especificando o serviço realizado, elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA. O laudo deverá conter os requisitos mínimos:

5.1.1.9.1. Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;

5.1.1.9.2. Identificação do cliente (nome ou razão social);

5.1.1.9.3. Identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor);

5.1.1.9.4. Marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver;

5.1.1.9.5. Discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável;

5.1.1.9.6. Número do Selo de Identificação da Conformidade, individualizado para cada extintor;

5.1.1.9.7. Registros das não conformidades e determinações do nível de manutenção executado no extintor de incêndio com identificação de futuras datas para o teste hidrostático.

5.1.1.10. Os extintores que apresentarem desconformidades com as exigências normativas após a recarga, teste e manutenção e não constarem a etiqueta do INMETRO, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus a contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação

5.2. Condições de Entrega

5.2.1 A entrega do objeto do lote 02 será no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.2 Endereço de entrega: O objeto deverá ser entregue nos locais definidos pelas unidades administrativas solicitantes, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;

5.2.3 Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.2.4 O prazo de garantia dos produtos, contra defeitos de fabricação, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega;

5.3. A contratada deverá afixar e manter, ao realizar entrega e/ou recarga dos extintores de incêndio, etiqueta autoadesiva de identificação no bojo dos extintores de incêndio com as informações: tipo, carga nominal, número do cilindro, ano de fabricação, data da carga, mês e ano da próxima carga e manutenção, nome do fabricante ou marca do extintor de incêndio, bem como Selo de Conformidade do INMETRO.

5.4. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas.

5.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.5.1 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização das respectivas secretarias municipais, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

5.5.2 A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.

5.5.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria das respectivas Secretarias;

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

6.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

7.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.3. Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

7.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem,

sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, observados os preços **unitários** máximos e admitidos e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 49.885,32** (Quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

9.2. Data base dos orçamentos: Junho/2026.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária:

118004122001421663390300015000000
121013392000521363390300015000000
10410912200142022339030015000000
113108244001222153390300015000000
113108244000921123390300026610001
113108245000921113390300026610002
113108245000921113390300026610002
113108245000921093390300026600004
113108244000921123390300026610001
113108245000921113390300026610002
102004122001420043390300015000000
103004122001420093390390015000000
103004122001420103390390015000000
126004122001422084490520015000000
108004122001420564490520017050000
122023128003121863390390015000000

11. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A contratada deverá cumprir as orientações descritas no **art. 5º** da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

12. SANÇÕES:

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Elaborado por:

Larissa Lima Ofrede
Setor de Compras
Matrícula: 13018

Responsável (is) por especificações técnicas e quantitativas:

Cristiane Rodrigues Aguiar
Setor de Compras
Matrícula: 13017

Larissa Lima Ofrede
Setor de Compras
Matrícula: 13018

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do procedimento objetivando aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE PIRAÍ

Ref.: Dispensa Eletrônica nº ____/2026

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a fornecer os produtos descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do Aviso de Contratação Direta em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						

Preço Global: __.____, __ (__ preço por extenso __)

Prazo de entrega do objeto ____ (____) dias, Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta sessão.

A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos desta Dispensa Eletrônica.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: **A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.**



**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2026

Termo de Contrato nº ____/2065 para Aquisição
de _____, entre o Município
de Pirai e a Empresa _____.

O Município de Pirai, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade Nº. _____ expedida pelo _____, CPF nº. _____, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº ____/____/2025, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de _____, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O preço global deste contrato é de R\$ _____ (..), conforme proposta da **CONTRATADA** discriminada no quadro abaixo:

<i>ITEM</i>	<i>QUANT</i>	<i>UNID</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>PREÇO UNIT(R\$)</i>	<i>PREÇO TOTAL(R \$)</i>
VALOR GLOBAL (R\$)					

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão) fixo(s) e irrevogável(is), inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de reajuste financeiro, em que a periodicidade de aplicação seja inferior a um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será assegurado a **CONTRATADA** a revisão de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévia comprovação e justificativas submetidas à apreciação à Administração, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea d do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I. O objeto deverá atender a todas as especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº ____/2026, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição.

II. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização, o contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATADA** sujeita as sanções previstas na cláusula décima primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. Os bens objeto deste contrato serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, a cada mês, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

II. A **CONTRATADA** deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.

III. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados após do termino do prazo estabelecido no contrato, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria solicitante, de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

IV. As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

V. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

VI. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

VII. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.

VIII. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

IX. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

X. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

PARAGRAFO SEGUNDO: A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de duração deste instrumento contratual fica adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção

de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO: As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência – Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirai, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:
 - a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;
 - b. Der causa a inexecução total do contrato;
 - c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:
 - a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pirai, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

- IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:
- a. No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
 - b. No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.
- VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. A **CONTRATADA** terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.

III. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Fazem parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, independente de transcrição.

II. Deverá a **CONTRATANTE** explicitamente emitir decisões de todas as solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

III. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

IV. Fica a **CONTRATADA** obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referente ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores da concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Pirai, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pirai, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PIRAI

CONTRATADA